

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601225043188500015100000000000824112057693823Número da NFS-e  
8Competência da NFS-e  
31/10/2024Data e Hora da emissão da NFS-e  
08/11/2024 15:43:58Número da DPS  
8Série da DPS  
900Data e Hora da emissão da DPS  
08/11/2024 15:43:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|                                                                                         |                                        |                                            |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e<br>Prestador do Serviço                                               | CNPJ / CPF / NIF<br>50.431.885/0001-51 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>(31) 99634-3873 |
| Nome / Nome Empresarial<br>50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI                             |                                        | E-mail<br>luzinete.suruki@gmail.com        |                             |
| Endereço<br>GAVEA, 426, PARQUE DUVAL DE BARROS                                          |                                        | Município<br>Contagem - MG                 | CEP<br>32242-440            |
| Simplex Nacional na Data de Competência<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) |                                        | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>- |                             |
| TOMADOR DO SERVIÇO                                                                      | CNPJ / CPF / NIF<br>15.621.747/0001-34 | Inscrição Municipal<br>72076381            | Telefone<br>(31) 3398-3653  |
| Nome / Nome Empresarial<br>SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG                   |                                        | E-mail<br>administrativo@scrmg.org.br      |                             |
| Endereço<br>R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO                                    |                                        | Município<br>Contagem - MG                 | CEP<br>32040-640            |

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

|                                                                                                          |                                     |                                     |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Código de Tributação Nacional<br>08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... | Código de Tributação Municipal<br>- | Local da Prestação<br>Contagem - MG | País da Prestação<br>- |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|

## Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 022/10/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CULINÁRIA JAPONESA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 022/2024 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/10/2024 a 31/10/2024.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|                                            |                                             |                                                   |                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Contagem - MG | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                    | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 980,00             | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                      | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>-                              | Alíquota Aplicada<br>-                      | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                   | ISSQN Apurado<br>-                      |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|           |             |                             |                               |
|-----------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IRRF<br>- | CP<br>-     | CSLL<br>-                   |                               |
| PIS<br>-  | COFINS<br>- | Retenção do PIS/COFINS<br>- | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL<br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

|                                      |                              |                                |                                      |
|--------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Valor do Serviço<br>R\$ 980,00       | Desconto Condicionado<br>R\$ | Desconto Incondicionado<br>R\$ | ISSQN Retido<br>-                    |
| IRRF, CP, CSLL - Retidos<br>R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos<br>-      |                                | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 980,00 |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço prestado  
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: J MAT: 678Ass: H MAT: 106Henrique A. S. dos Reis  
MG 18.387.326  
122.519.716-08Anna Luiza Vilela Diamantino  
RG MG 16.197.071  
CPF 120.519.716-84Termo de Colaboração 001/2022  
Processo Administrativo 005/2021  
Economia Solidária

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS  
Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0



Creditado

Nome LUZINETE SILVA SURUKI  
Agência 2818-5  
Conta corrente 510005095-7  
Variação 51  
Valor 980,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

|              |                                            |                     |
|--------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Assinada por | JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS | 08/11/2024 16:07:21 |
|              | JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE         | 08/11/2024 16:19:07 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.**

**CONTRATANTE**

**SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção à Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

**CONTRATADO (A)**

**LUZINETE SILVA SURUKI**, com sede à Avenida Gávea, nº 426, casa A, Bairro Parque Durval de Barros, Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 50.431.885/0001-51, neste ato representado por **LUZINETE SILVASURUKI** portadora do RG nº MG- 20.831.939/SSP MG, e do CPF nº 461.171.992-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL nº 001/2024**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de “**CULINÁRIA JAPONESA**” nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.  
administrativo@scrmg.org.br

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **CULINÁRIA JAPONESA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 60h (sessenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **07/05/2024** a **16/12/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

### 3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
  - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
  - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
  - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo
- SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da

**CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

Q

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que



efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

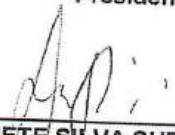
11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 07 de maio de 2024.

  
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG  
CNPJ 15.621.747/0001-34  
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS  
Presidente

  
LUZINETE SILVA SURUKI- MEI  
Inscrita no CNPJ 50.431.885/0001-51,  
Neste ato representado por LUZINETE SILVA SURUKI,  
CPF 461.171.992-87, Identidade MG- 20.831.939.

  
Yara Stefania da Silva  
CPF: 114.840.826-64  
RG MG: 13.373.350  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

  
Testemunha (2)  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_  
Maria Clara C. Dos Santos  
MG- 18.579.551  
CPF- 120.761.836-55

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

# Processo Seletivo DE INSTRUTORES

Para as Modalidades:

Corte e Costura, Culinária, Transfer, Brindes Personalizados, Decoração de bolões para festa, Bonecas de Pano e Adornos de Feltro, Vitrinista, Marcenaria, Mosaico, Garçom e Garçonete.

Período de Inscrição:  
16/04/2024 a 30/04/2024

E-MAIL PARA ENVIAR DOS CURRÍCULO E CERTIFICAÇÕES:  
contatoscrmg@hotmail.com

Forma de Contratação: Prestação  
de Serviço Modalidade PI

Arraste para ao lado e confira as  
modalidades que poderá se candidatar

Realização:



Parceria:



scrmg\_oficial  
e  
economiasolidaria\_contagem

Envie seu currículo, certificações e portfólio para o e-mail: contatoscrmg@hotmail.com até dia 30/04/2024. Informe no corpo do e-mail quais modalidades deseja ministrar.

Para mais informações entre em contato: (31) 3398-3633 ou 3352-8020 (Centro Público de Economia Solidária).

Faça parte da nossa equipe!

DDDD Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG em parceria com a Prefeitura de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar executam o termo de colaboração 001/2022 que tem como objeto a "A Operacionalização das atividades da política pública de Trabalho e Geração de Renda do município de Contagem, por meio dos programas "Qualificação Profissional" e "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária".

@prefcontagem  
@marfiscampes.contagem  
@driscardofaria  
@danielstiffany  
@maraktracato  
@ariadnecoelhoidep  
@afessandralopez

Colando o seu. Ver tradução

danieltrindadebr Qual valor da remuneração PJ?

2 sem Responder Ver tradução

Ver insights

Publicar publicação



Curtido por danielstiffany7595 e outras 90 pessoas  
16 de abril

Adicione um comentário...

Foto 2: Divulgação do processo seletivo, para os instrutores dos cursos de qualificação profissional, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG (@scrmg\_oficial) no dia - 16/04/2024.

# Resultado do Processo Seletivo

| VAGA:                                                          | CURRÍCULO SELECIONADO              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO                | LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO   |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO                | ADRIANA DE JESUS SOUZA             |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE BRINDES PERSONALIZADOS / TRANSFER      | VALÉRIA DE SOUZA NEUMANN           |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE COSTURA CRIATIVA                       | MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE    |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA | ELISA MARIA SILVA RODRIGUES        |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA AVANÇADO               | DENILZA PEREIRA FERNANDES          |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA INICIAL                | ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CULINÁRIA JAPONESA                     | LUZINETE SILVA SURUKI              |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE PIZZAIOLO                              | JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA   |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE QUITANDEIRA                            | JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA   |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE PANETONE E PÃES ESPECIAIS              | JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA   |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CONFEITARIA                            | DAGMAR SILVA GALDINO FLOR          |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE SALGADEIRA                             | DAGMAR SILVA GALDINO FLOR          |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI  
CNPJ: 50.431.885/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:32:02 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **D8B1.0A90.E2A5.0C4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Receita Municipal

Q

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI

CPF/CNPJ nº: 50.431.885/0001-51

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 198274  
Data de emissão .....: 01/11/2024  
Data de validade .....: 30/01/2025  
Controle de autenticidade : 525373734525373

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.431.885/0001-51  
Certidão nº: 75949899/2024  
Expedição: 01/11/2024, às 12:33:31  
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.431.885/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
01/11/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
30/01/2025

NOME: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI

CNPJ/CPF: 50.431.885/0001-51

LOGRADOURO: AVENIDA GAVEA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARQUE DUVAL DE BARROS

CEP: 32242440

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
|               |               |           |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000816111538



Q

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V. 1

Inscrição (CNPJ ou CEI): 50.431.885/0001-51

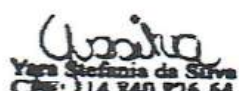
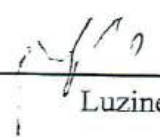
Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

00060

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>SCR MG<br>SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)<br/>POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)</b> |                                                                                                                            | <b>Data Elaboração: 30/09/2024</b>                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nº <u>022/2024</u><br><br>Ano 2024                               |                                                                                                                            | T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –<br>Terceiro Termo Aditivo da<br>Secretaria Municipal de<br>Desenvolvimento Social,<br>Trabalho e Segurança Alimentar<br>de Contagem. |
| <b>Função:</b><br>Prestação de serviços como instrutora no curso de<br><b>Culinária Japonesa.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  | <b>Setor:</b><br>Departamento de Instrutores SCR MG                                                                        |                                                                                                                                                                     |
| <b>1. Descrição da Função</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – <b>Culinária Japonesa</b> , conforme carga horária contratada (Contrato <b>022/2024</b> , vinculado ao T.C. 001/2022, Terceiro Termo Aditivo), na modalidade presencial.                                                                                                       |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>2. Presidente SCR MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| Daniel Juvêncio Soares dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>3. Nome do Prestador de Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| Luzinete Silva Suruki                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>4. Local da Prestação de Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| Centro Público de Economia Solidária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>5. Período de Prestação (Data e Horário)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| 01/10/2024 á 31/10/2024 (Quarta-Feira)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Terceiro Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem</b> , gerando receita conforme <b>contrato 022/2024 SCR MG</b> , período de realização mês de <b>Outubro/2024</b> . |                                                                  |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>7. Técnico Responsável</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  | <b>8. Assinatura do prestador de serviço</b>                                                                               |                                                                                                                                                                     |
| <br>Yara Stefania da Silva<br>CPF: 114.840.826-64<br>RG-MG: 13.373.350<br><br>_____<br>Maria Clara C. dos Santos                                                                                                                                                                     |                                                                  | <br><br>_____<br>Luzinete Silva Suruki |                                                                                                                                                                     |

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*caso*

|                              |                                                                                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Termo de Fomento:</b>     | Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária. |
| <b>Período/Mês:</b>          | <b>Outubro de 2024</b>                                                                          |
| <b>Prestador de Serviço:</b> | <b>LUZINETE SILVA SURUKI</b>                                                                    |
| <b>Nº Contrato:</b>          | <b>022/2024</b>                                                                                 |
| <b>Objetivo:</b>             | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Culinária Japonesa</b>                                  |
| <b>Nº de Beneficiários:</b>  | 2                                                                                               |
| <b>Data Atual:</b>           | 31/10/2024                                                                                      |

### QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

| DATA:      | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES<br>(com conteúdo)            | RELATÓRIO DE ATIVIDADES<br>(Conteúdo executado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Total de horas dia |
|------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 02/10/2024 | <b>Preparo do OYAKO-DON;<br/>Tonkatsu; Misoshiru.</b> | <p>Iniciamos a terceira aula, com uma conversa com os alunos, para sanar as possíveis dúvidas das aulas anteriores.</p> <p>Logo mais, foi explicado qual seria o conteúdo que iríamos desenvolver nesse dia.</p> <p>A proposta desse dia era a produção de três pratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Preparo do OYAKO-DON; Tonkatsu;</b></li> <li>• <b>Misoshiru</b></li> </ul> <p>Em seguida, iniciamos com o preparo do OYAKO-DON (coxa e sobre coxa de frango) ao molho shoyu com ovos e cebola;</p> <p>Mais tarde realizados o preparo do Tonkatsu (carne de porco empanado na farinha panko, servida com arroz e molho tonkatsu);</p> <p>Finalizamos com o preparo do Misoshiru (Sopa com pasta de misso (soja).</p> <p>Finalizamos a aula, com a degustação</p> | 4h                 |

*Ass*